REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

Grendene®

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 89.850.341/0001-60 – NIRE nº 23300021118-CE

Regimento Interno do Comitê de Ética

1. Introdução

Este Regimento Interno foi desenvolvido pela Grendene com o propósito de regular os princípios, objetivos, composição, atribuições e responsabilidades, funcionamento e organização do Comitê de Ética da companhia. Regem-se por este documento, legislações aplicáveis à Companhia e as boas práticas de governança corporativa.

2. Princípios

O Comitê de Ética deverá agir em estrita conformidade com a missão, visão, valores e diretrizes da Grendene, além de conduzir seus trabalhos de acordo com as boas práticas de governança corporativa alinhado ao Código de Conduta da Companhia.

O Comitê de Ética incentivará o respeito, o cumprimento da conduta alinhada às regras internas da companhia, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade, que também orientam as nossas relações internas e externas como colaboradores, empregados, terceiros e administradores da Grendene.

3. Objetivos

O Comitê de Ética é um órgão colegiado de caráter permanente, rege-se por este Regimento e tem por objetivo:

I. Propor ações quanto à disseminação, treinamento, revisão e atualização e cumprimento do Código de Conduta da Grendene, assegurando sua eficácia e efetividade e zelar pela cultura ética em todos os negócios da Grendene;
II. Apoiar à Diretoria quanto ao compromisso contínuo da Grendene em atuar com transparência, ética e em conformidade com as boas práticas nacionais e internacionais de governança, com as leis, normas, regulamentos aplicáveis e políticas da Grendene;
III. Assegurar que a Diretoria e os órgãos de assessoramento estejam cientes dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem da Companhia, comprometendo diretamente a sua reputação e credibilidade;
IV. Acompanhar de forma sistêmica e avaliar os casos de eventual violação ao Código de Conduta recebidas por meio do Canal de Denúncias formalmente instituído pela Companhia, e monitorar a execução das ações estabelecidas, bem como garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares;
V. Garantir que as infrações e violações sejam seguidas de medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4. Composição

O Comitê de Ética da Grendene será composto por (sete) membros e estes possuem reputação ilibada e são referência na aplicação e/ou fiscalização no que se refere à ética e integridade.

O Comitê terá um Coordenador que será ocupado pelo cargo Especialista em Gestão de Risco e Ética e os demais membros abaixo:

- Diretor de Recursos Humanos
- Diretor de Relações com Investidores
- Gerente de Divisão de Controladoria
- Gerente Divisão Tecnologia da Informação
- Coordenadora de Sustentabilidade
- Coordenador de Recursos Humanos

Os membros do Comitê de Ética devem estar em exercício dos seus cargos e atenderem aos requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada, bem como devem ter notório conhecimento das diretrizes do Código de Conduta da Companhia e possuir competências, experiências e habilidades complementares relacionadas aos aspectos de negócios e diretrizes éticas exigidas para atuação neste órgão colegiado. Sendo assim, eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, deverão ser informados tempestivamente aos demais membros do Comitê de Ética, sendo que o membro nessa situação não poderá participar de deliberação que, de qualquer forma, o afete.

O Comitê de Ética é independente das demais áreas internas e reportará diretamente ao Diretor Presidente e todas as deliberações do Comitê serão tomadas por consenso de seus membros, sem prejuízo do direito de qualquer integrante fazer constar a sua manifestação em ata ou em documento apartado pautando suas ações nas boas práticas de governança corporativa e pelas diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da Grendene.

Os membros do Comitê de Ética serão investidos nos cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse:

I. Aceitando sua indicação;

II. Declarando:

   a. Ter recebido cópia deste Regimento Interno e do Código de Conduta da Grendene;

   b. Assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo.

No caso de vacância de algum membro, a posição será preenchida mediante nova escolha efetuada pela Diretoria.

As designações, ou substituição de membro durante o mandato, serão formalizadas em Ata.

As substituições durante o exercício do mandato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Inobservância das diretrizes deste Regimento;
- Comportamento incompatível às atribuições da função;
- Absenteísmo recorrente e injustificável;
- Renúncia do membro;
- Rescisão e/ou suspensão do contrato de trabalho

5. Atribuições e Responsabilidades

O Comitê de Ética é um órgão de caráter executivo, deliberativo e de assessoramento a Diretoria. Desta forma, compete ao Comitê:

I. Gerir e zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Grendene e demais políticas internas relacionadas.

II. Exercer o papel de assessoramento de dúvidas e/ou conflitos de interpretação das disposições do Código de Conduta e políticas internas relacionadas às diretrizes, padrões de conduta ética e de integridade.

III. Apoiar e aprovar o plano de divulgação, conscientização e disseminação do Código de Conduta e políticas internas relacionadas, e monitorar a implementação e aderência destes.

IV. Supervisionar as atividades do Canal de Denúncias Externo, incluindo:

a. Avaliar a eficácia e integridade do Canal de Denúncias junto à Companhia.

b. Assegurar a existência, gestão e manutenção do Canal de Denúncias como um canal de comunicação permanente.

c. Analisar as denúncias sobre eventuais desvios, descumprimentos e não conformidade com o Código de Conduta, considerando as diretrizes e políticas da Grendene.

d. Acompanhar e monitorar o processamento das denúncias, na forma e periodicidade definidas por seu Regimento, cumprindo os SLA´s definidos, quando aplicável.

e. Manter a comunicação com o denunciante através do sistema, no caso de anonimato, para questionamentos adicionais e registros de respostas de acompanhamento e encerramento da denúncia.

f. Avaliar e deliberar sobre eventuais medidas disciplinares para os casos de desvio de conduta.

g. Em casos de infrações e violações graves recomendar planos de ação preventivos e corretivos, independentemente do nível hierárquico.

h. Conduzir e/ou autorizar investigações (internas ou externas) em qualquer matéria dentro de seu escopo de atribuições.

i. Reportar à Diretoria de forma regular e frequente (trimestral), os relatos recebidos, tratativas, apurações, evolução das investigações, planos de ação, melhorias de processos e medidas disciplinares aplicadas no período.

j. Alertar a Diretoria e o Conselho de Administração sobre a iminência da materialização de riscos, podendo manifestar-se a respeito e sugerir providências.

k. O Comitê deve informar as deliberações tomadas em reunião, recomendações e prazos estabelecidos, sempre que aplicável, aos órgãos e profissionais pertinentes. Monitorando a execução dos planos de ação.

6. Funcionamento e Organização

O Comitê de Ética se reunirá mensalmente, de acordo com o calendário anual estipulado pelo Comitê e será aprovado entre seus membros, ou, sempre que houver a necessidade.

Em caso de necessidade de alteração da data inicialmente proposta, deverá ser feita comunicação prévia aos demais membros.

As convocações ocorrerão por meio de convite eletrônico com o encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 05 dias úteis da data da reunião, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

É permitida a convocação de reuniões em caráter extraordinário, com notificação dos membros com antecedência de ao menos 24 horas.

As reuniões do Comitê de Ética deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros. Além disso, o Coordenador do Comitê poderá convidar a participar das reuniões outros funcionários internos e/ou membros independentes e especialistas (em risco e compliance), que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constantes da pauta sejam pertinentes à sua área de atuação. Cabe ressaltar que os convidados não poderão opinar sobre as decisões tomadas por consenso pelos membros, presentes à reunião.

Deve constar da convocação: data, horário, local, assuntos da pauta da reunião e indicação de deliberações previstas na ordem do dia. Por unanimidade dos membros do Comitê podem ser incluídas pautas no dia da reunião.

Todas as deliberações serão registradas em atas de reunião contendo os pontos abordados, as decisões tomadas e as ações a serem realizadas com definição dos prazos e dos respectivos responsáveis. Este documento será apresentado para aprovação dos participantes e será assinado ou confirmado eletronicamente por todos.

As deliberações do Comitê sempre terão caráter confidencial e sigiloso, sendo que todo novo participante deve assinar o “Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo”, antes de iniciar suas atividades na função.

As atas serão arquivadas depois de assinadas pelos membros presentes na reunião, ou através de recurso eletrônico, juntamente com os documentos (apresentações, relatórios, cartas, memorandos) utilizados como material de apoio.

7. Ata de Reunião

Após a reunião será lavrada uma Ata resumo dos trabalhos da reunião, contendo os pontos abordados, as decisões tomadas, eventuais abstenções de votos por conflitos de interesses, e as ações a serem realizadas com definição dos prazos e dos respectivos responsáveis. Este documento será apresentado para aprovação dos participantes e será assinado ou confirmado eletronicamente por todos.

As atas serão arquivadas depois de assinadas pelos membros presentes na reunião, juntamente com os documentos (apresentações, relatórios, cartas, memorandos) utilizados como material de apoio na reunião.

8. Atribuições e Deveres dos Membros do Comitê de Ética

I. Os membros do Comitê de Ética estão sujeitos às disposições do Código de Conduta da Grendene e ao disposto na legislação, no tocante aos deveres e responsabilidades do cargo de cada membro.

II. Comparecer às reuniões do Comitê de Ética;

III. Examinar durante as reuniões do Comitê, as matérias que lhe forem atribuídas, assim como os documentos pertinentes ao desempenho de suas funções, emitindo opiniões sobre elas;

IV. Examinar, com imparcialidade, as ocorrências que lhes forem apresentadas para deliberações;

V. O dever de confidencialidade e sigilo do funcionário com a Grendene, principalmente de investigação, não podendo divulgar a quaisquer funcionários/e ou terceiros, documentos ou informações confidenciais, devendo guardar sigilo sobre quaisquer informações relevantes, privilegiadas ou estratégicas obtidas em razão de seu cargo, bem como zelar para que funcionários e/ou terceiros não tenham acesso à elas, sendo-lhes proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem;

VI. Tomar parte nas discussões e deliberações;

VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento deste Comitê;

VIII. Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;

IX. Assinar o termo de “Compromisso de Confidencialidade e Sigilo".

Atribuições e Deveres do Coordenador do Comitê:

I. Convocar as reuniões do Comitê e presidi-las;

II. Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III. Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta da reunião;

IV. Convocar outros funcionários internos e/ou membros independentes e especialistas para participação das reuniões do Comitê;

V. Elaborar os relatórios a serem submetidos a Diretoria;

VI. Emitir e guardar as atas das reuniões do Comitê.

VII. Na ausência ou impedimento do coordenador do Comitê outro membro do Comitê deverá exercer estas funções, indicado pela maioria.

9. Investigações

I. Conforme previsto em suas atribuições, o Comitê deverá coordenar as investigações de irregularidades e desvios de ética, estabelecendo as responsabilidades para a apuração de suspeitas ou denúncias graves quando necessário. O Comitê deve a celeridade nas apurações de desvios e a condução por profissionais com experiência adequada em investigações e para a investigação em questão. Visando estabelecer subsídios para a pronta interrupção de irregularidade e remediação de danos.

II. O Comitê deve propor procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

III. As investigações podem ser conduzidas por profissionais da Área de Conformidade, outros profissionais da companhia ou por profissionais especialistas externos. Desde que estejam devidamente treinados e com experiência adequada para a condução das investigações. O resultado do trabalho das investigações deve ser apresentado ao Comitê de Ética, à Diretoria e ao Conselho de Administração, conforme a gravidade, risco do desvio e pessoas envolvidas.

10. Disposições Gerais

O Comitê de Ética possui orçamento para a realização de investigações ou consultas à profissionais externos a ser submetido a Diretoria.

As omissões, dúvidas de interpretação deste Regimento Interno e eventuais alterações de seus dispositivos devem ser debatidos pelos membros e submetidas para aprovação da Diretoria.

Farroupilha, 29 de abril de 2021.

Alexandre Grendene Bartelle Presidente	Renato Ochman Secretário